

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1859/2011

"Altera as Leis 1463/2003 e 1466/2003 para criar novos cargos públicos, ampliar outros já existentes na forma que indica, autorização para realização do concurso público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar novos cargos públicos e ampliar outros existentes no quadro de pessoal para atender às necessidades da administração municipal, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Parágrafo Único - Cabe ao Poder Executivo, nos termos da Lei 8.666/93, contratar empresa especializada para realização do concurso público.

Art. 2.º - O atual servidor público, aprovado em concurso, será enquadrado no cargo correlato no plano de cargos e salários, levando-se em consideração a atual ocupação, formação e capacitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O enquadramento de servidores públicos dar-se-á inicialmente, no primeiro nível e referência da faixa salarial estabelecido para o cargo.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze dias) a partir da publicação desta Lei iniciará o enquadramento dos atuais servidores municipais levando-se em consideração os critérios de: tempo de efetivo exercício, progressão referente a 01 (uma) referência para cada 05 anos de exercício no cargo ocupado; faixa salarial do cargo ocupado e formação de uma comissão de avaliação composta por: 02 (dois) membros da Secretaria de Administração e 02 (dois) membros indicados pela entidade representativa dos servidores municipais.

§ 3º - Os enquadramentos serão progressivos e condicionados a disponibilidade de recursos orçamentários e atendidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º - A atualização das tabelas salariais constantes nos anexos VI e VII desta Lei, será realizada anualmente no mês de janeiro e nunca terá no seu nível e referência valor inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º - As atribuições dos cargos são as constantes das leis de regulamentação das respectivas profissões, assim como na legislação municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poder, por meio de ato próprio, regulamentar as atribuições dos cargos, considerando os interesses da Administração Municipal.

Art. 4.º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos previstos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

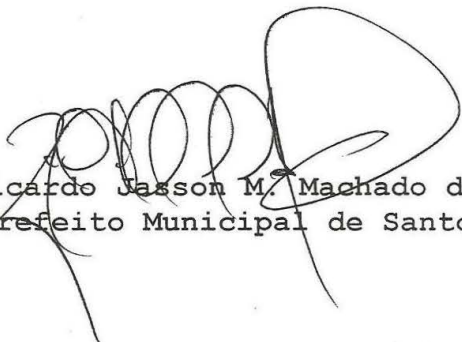
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

na Lei Orçamentária Anual, sendo previamente autorizado o remanejamento ou suplementação de recursos.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Santo Amaro, 16 de Fevereiro de 2011.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
CARGOS PRIVATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
JORNADA SEMANAL: 40 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL/REFERÊNCIA
MÉDICO PEDIATRA	05	XII G - XIII H
MÉDICO ORTOPEDISTA	05	XII G - XIII H
MÉDICO CIRURGIÃO	02	XII G - XIII H
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	XII G - XIII H
MÉDICO PSIQUIATRA	02	XII G - XIII H
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	02	XII G - XIII H
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	XII G - XIII H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	XII G - XIII H
MÉDICO ANESTESISTA	02	XII G - XIII H
MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	02	XII G - XIII H

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL/REFERÊNCIA
ENFERMEIRO	20	VIII G - IX F
FISIOTERAPEUTA	03	V H - VI H
PSICÓLOGO	04	V H - VI H
ODONTÓLOGO	15	VIII G - IX F
ASSISTENTE SOCIAL	06	VI D - VII E
AUDITOR FISCAL	02	VI F - VII F
FARMACÊUTICO	02	VI A - VII C
NUTRICIONISTA	02	VII B - VIII C
ENGENHEIRO CIVIL	01	VII E - VIII F
ARQUITETO	01	VII B - VIII F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITOANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
CARGOS PRIVATIVOS DO SEGUNDO GRAU COMPLETO
JORNADA SEMANAL: 40 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL/REFERÊNCIA
AGENTE DE TRÂNSITO	08	II G - III F
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	08	II G - III F
FISCAL DE TRIBUTOS	04	III C - IV F
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60	II D - III F
AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO	04	III A - IV D
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	III A - IV D
AUXILIAR DE FINANÇAS	04	III A - IV D
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	II D - III E
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	II G - III F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITOANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
CARGOS PRIVATIVOS DO PRIMEIRO GRAU COMPLETO
JORNADA SEMANAL: 40 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL/REFERÊNCIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	I D - II F
GUARDA MUNICIPAL	25	II G - III F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITOANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
CARGOS PRIVATIVOS DO PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL/REFERÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100	I A - II D
MOTORISTA	30	II H - III G
OPERADOR DE MÁQUINAS	06	II H - III G
VIGIA	60	I A - II B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SANTO AMARO

JORNADA SEMANAL: 20 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	NÍVEL/REFERÊNCIA
PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I	200	1 / I - 1 XV
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - Português (15), Matemática (30), INGLÊS (15), Ciências Biológicas (04), História (04), Geografia (04), Ed. Física (06), ARTES (04)	82	3 / I - 3 XV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Anexo VI
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



Tabela Salarial dos Cargos do Quadro Administrativo

Nível / Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 510.00	R\$ 525.30	R\$ 541.06	R\$ 557.29	R\$ 574.01	R\$ 591.23	R\$ 608.97	R\$ 627.24
II	R\$ 646.05	R\$ 665.43	R\$ 685.40	R\$ 705.96	R\$ 727.14	R\$ 748.95	R\$ 771.42	R\$ 794.56
III	R\$ 818.40	R\$ 842.95	R\$ 868.24	R\$ 894.29	R\$ 921.12	R\$ 948.75	R\$ 977.21	R\$ 1,006.53
IV	R\$ 1,036.72	R\$ 1,067.83	R\$ 1,099.86	R\$ 1,132.86	R\$ 1,166.84	R\$ 1,201.85	R\$ 1,237.90	R\$ 1,275.04
V	R\$ 1,313.29	R\$ 1,352.69	R\$ 1,393.27	R\$ 1,435.07	R\$ 1,478.12	R\$ 1,522.47	R\$ 1,568.14	R\$ 1,615.18
VI	R\$ 1,663.64	R\$ 1,713.55	R\$ 1,764.95	R\$ 1,817.90	R\$ 1,872.44	R\$ 1,928.61	R\$ 1,986.47	R\$ 2,046.07
VII	R\$ 2,107.45	R\$ 2,170.67	R\$ 2,235.79	R\$ 2,302.87	R\$ 2,371.95	R\$ 2,443.11	R\$ 2,516.40	R\$ 2,591.90
VIII	R\$ 2,669.65	R\$ 2,749.74	R\$ 2,832.23	R\$ 2,917.20	R\$ 3,004.72	R\$ 3,094.86	R\$ 3,187.70	R\$ 3,283.34
IX	R\$ 3,381.84	R\$ 3,483.29	R\$ 3,587.79	R\$ 3,695.42	R\$ 3,806.29	R\$ 3,920.47	R\$ 4,038.09	R\$ 4,159.23
X	R\$ 4,284.01	R\$ 4,412.53	R\$ 4,544.90	R\$ 4,681.25	R\$ 4,821.69	R\$ 4,966.34	R\$ 5,115.33	R\$ 5,268.79
XI	R\$ 5,426.85	R\$ 5,589.66	R\$ 5,757.35	R\$ 5,930.07	R\$ 6,107.97	R\$ 6,291.21	R\$ 6,479.95	R\$ 6,674.35
XII	R\$ 6,874.58	R\$ 7,080.81	R\$ 7,293.24	R\$ 7,512.04	R\$ 7,737.40	R\$ 7,969.52	R\$ 8,208.60	R\$ 8,454.86
XIII	R\$ 8,708.51	R\$ 8,969.76	R\$ 9,238.86	R\$ 9,516.02	R\$ 9,801.50	R\$ 10,095.55	R\$ 10,398.41	R\$ 10,710.37

Composição: 8 níveis x 8 referências = 64 posições salariais, com intervalo de 3%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Anexo VII
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



Tabela salarial para o Quadro do Magistério Municipal

Cargo Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério

Regime 20 horas

Ref.	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Professor	1	R\$ 510,00	R\$ 525,30	R\$ 541,06	R\$ 557,29	R\$ 574,01	R\$ 591,23	R\$ 608,97	R\$ 627,24	R\$ 646,05	R\$ 665,43	R\$ 685,40	R\$ 705,96	R\$ 727,14	R\$ 748,95	R\$ 771,42
Professor	2	R\$ 591,19	R\$ 608,93	R\$ 627,20	R\$ 646,01	R\$ 665,39	R\$ 685,35	R\$ 705,91	R\$ 727,09	R\$ 748,90	R\$ 771,37	R\$ 794,51	R\$ 818,35	R\$ 842,90	R\$ 868,19	R\$ 894,23
Professor	3	R\$ 685,31	R\$ 705,87	R\$ 727,05	R\$ 748,86	R\$ 771,32	R\$ 794,46	R\$ 818,30	R\$ 842,84	R\$ 868,13	R\$ 894,17	R\$ 921,00	R\$ 948,63	R\$ 977,09	R\$ 1.006,40	R\$ 1.036,59
Professor	4	R\$ 794,41	R\$ 818,24	R\$ 842,79	R\$ 868,07	R\$ 894,12	R\$ 920,94	R\$ 948,57	R\$ 977,03	R\$ 1.006,34	R\$ 1.036,53	R\$ 1.067,62	R\$ 1.099,65	R\$ 1.132,64	R\$ 1.166,62	R\$ 1.201,62
Professor	5	R\$ 920,88	R\$ 948,51	R\$ 976,96	R\$ 1.006,27	R\$ 1.036,46	R\$ 1.067,55	R\$ 1.099,58	R\$ 1.132,57	R\$ 1.166,54	R\$ 1.201,54	R\$ 1.237,59	R\$ 1.274,72	R\$ 1.312,96	R\$ 1.352,35	R\$ 1.392,92
Professor	6	R\$ 1.067,49	R\$ 1.099,51	R\$ 1.132,50	R\$ 1.166,47	R\$ 1.201,46	R\$ 1.237,51	R\$ 1.274,63	R\$ 1.312,87	R\$ 1.352,26	R\$ 1.392,83	R\$ 1.434,61	R\$ 1.477,65	R\$ 1.521,98	R\$ 1.567,64	R\$ 1.614,67

Cargo Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério

Regime 40 horas

Ref.	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Professor	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.050,60	R\$ 1.082,12	R\$ 1.114,58	R\$ 1.148,02	R\$ 1.182,46	R\$ 1.217,93	R\$ 1.254,47	R\$ 1.292,11	R\$ 1.330,87	R\$ 1.370,79	R\$ 1.411,92	R\$ 1.454,28	R\$ 1.497,90	R\$ 1.542,84
Professor	2	R\$ 1.182,38	R\$ 1.217,86	R\$ 1.254,39	R\$ 1.292,02	R\$ 1.330,78	R\$ 1.370,71	R\$ 1.411,83	R\$ 1.454,18	R\$ 1.497,81	R\$ 1.542,74	R\$ 1.589,03	R\$ 1.636,70	R\$ 1.685,80	R\$ 1.736,37	R\$ 1.788,46
Professor	3	R\$ 1.370,62	R\$ 1.411,74	R\$ 1.454,09	R\$ 1.497,71	R\$ 1.542,64	R\$ 1.588,92	R\$ 1.636,59	R\$ 1.685,69	R\$ 1.736,26	R\$ 1.788,35	R\$ 1.842,00	R\$ 1.897,26	R\$ 1.954,18	R\$ 2.012,80	R\$ 2.073,19
Professor	4	R\$ 1.588,82	R\$ 1.636,49	R\$ 1.685,58	R\$ 1.736,15	R\$ 1.788,23	R\$ 1.841,88	R\$ 1.897,14	R\$ 1.954,05	R\$ 2.012,67	R\$ 2.073,05	R\$ 2.135,24	R\$ 2.199,30	R\$ 2.265,28	R\$ 2.333,24	R\$ 2.403,24
Professor	5	R\$ 1.841,76	R\$ 1.897,02	R\$ 1.953,93	R\$ 2.012,54	R\$ 2.072,92	R\$ 2.135,11	R\$ 2.199,16	R\$ 2.265,14	R\$ 2.333,09	R\$ 2.403,08	R\$ 2.475,17	R\$ 2.549,43	R\$ 2.625,91	R\$ 2.704,69	R\$ 2.785,83
Professor	6	R\$ 2.134,97	R\$ 2.199,02	R\$ 2.264,99	R\$ 2.332,94	R\$ 2.402,93	R\$ 2.475,02	R\$ 2.549,27	R\$ 2.625,75	R\$ 2.704,52	R\$ 2.785,65	R\$ 2.869,22	R\$ 2.955,30	R\$ 3.043,96	R\$ 3.135,28	R\$ 3.229,34

Composição: 6 níveis X 15 referências com intervalos de 15,92% entre níveis e 3% entre referências

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Relação de cargos com as suas respectivas atribuições e requisitos

A) CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Descrição da função:

- Executar os serviços básicos de apoio aos laboratórios Municipais.

Atribuições básicas:

- Executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências dos laboratórios;
- Zelar pela segurança interna do laboratório;
- Selecionar, limpar e preservar as vidrarias e aquários dos laboratórios;
- Auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte, utilizado nos laboratórios;
- Zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem dos laboratórios;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

Requisitos:

- 2º Grau Completo e curso específico.

B) CARGO: MOTORISTA

Descrição da função:

- Conduzir os veículos automotivos do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

GABINETE DO PREFEITO

Atribuições básicas:

- Dirigir os veículos automotores da Fundação utilizados para transporte de pessoal e carga.
- Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes.
- Efetuar troca de pneus, quando em serviço.
- Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito.
- Zelar pela limpeza e conservação dos veículos.
- Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço.
- Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada.
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Requisito:

- 1º Grau incompleto com Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D"

C) CARGO: Operador de Máquinas

Descrição da Função:

- Operacionalizar veículos leves e pesados do Município

Atribuições Básicas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

- Compreende as atribuições que se destinam a operar máquinas leves e pesados nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos;
- Executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos;
- Cravar estacas;
- Inspeccionar as condições operacionais dos equipamentos;
- Zelar pela manutenção da máquina;
- Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
- Planejar o trabalho e realizar manutenção básica da máquina que venha a utilizar;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Requisito:

- 1º Grau incompleto com Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D"

D) CARGO: VIGIA**Descrição da função:**

- Zelar pela segurança patrimonial do Município

Atribuições básicas:

- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;

- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;

- Vistoriar rotineiramente a parte externa da repartição pública e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;

- Realizar vistorias e rondas sistemáticas visando prevenir situações que coloquem em risco a integridade do patrimônio público, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;

- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

Requisito:

- 1º Grau incompleto

OBS: A descrição e requisitos dos demais cargos constantes nesta Lei encontram-se regulamentados através dos respectivos Órgãos de Classe, legislações correlatas e das Leis 1463/2003 e 1466/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Relação de cargos com os respectivos números de vagas
para o concurso público

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.
MÉDICO PEDIATRA	05
MÉDICO ORTOPEDISTA	05
MÉDICO CIRURGIÃO	02
MÉDICO GINECOLOGISTA	02
MÉDICO PSIQUIATRA	02
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02
MÉDICO ANESTESISTA	02
MÉDICO ULTRASONOGRAFIA	02
ENFERMEIRO	20
FISIOTERAPEUTA	03
PSICÓLOGO	04
ODONTÓLOGO	15
ASSISTENTE SOCIAL	06
AUDITOR FISCAL	02
FARMACÊUTICO	02
NUTRICIONISTA	02
ENGENHEIRO CIVIL	01
ARQUITETO	01
AGENTE DE TRÂNSITO	08
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	08
FISCAL DE TRIBUTOS	04
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60
AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO	04
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04
AUXILIAR DE FINANÇAS	04
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60
GUARDA MUNICIPAL	25
VIGIA	60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100
MOTORISTA	30
OPERADOR DE MÁQUINAS	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I	200
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - Português (15), Matemática (30), INGLÊS (15), Ciências Biológicas (04), História (04), Geografia (04), Ed. Física (06), ARTES (04)	82

Total de vagas

753